



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos e ao idoso com idade igual ou superior a oitenta anos, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mairiporã, nas condições que especifica e dá outras providências.*

*(Projeto de Lei nº 147/2018 – autoria do Nobre Vereador Cícero Pereira dos Santos)*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os procedimentos administrativos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Município de Mairiporã, em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos e ao maior de oitenta, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa responsável pelo procedimento em questão, a qual determinará de ofício a sua concessão e as providências daí decorrentes.

Parágrafo único. Na hipótese do requerimento do provimento administrativo de pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos comprovar ser o requerente portador de moléstia grave ou pessoa com idade igual ou superior a oitenta anos, deverá a administração pública direta e indireta concluir o processo administrativo no prazo máximo de cento e oitenta dias.

Art. 3º Os autos do procedimento administrativo onde foi concedida a prioridade deverá ter anotação do deferimento do benefício e ser autuado de forma a diferenciá-lo dos demais.

Art. 4º O executivo poderá regulamentar esta lei, no que for necessário.



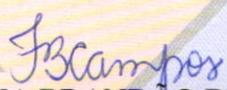
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 23 de novembro de 2018.

  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

  
LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

  
FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

SUB LEGE LIBERTAS